



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Constitui a Comissão Especial destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei nº 5.415, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do novo endereço social no município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial destinada a denominar as vias pré-existentes no município de Imbituba, nos termos da Lei nº 5.415, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do novo endereço social no município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o “caput” terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por **05 (cinco) membros**, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para assessorar os trabalhos da Comissão será designado, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão).

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I - realizar um diagnóstico/levantamento das vias sem denominação em todos os bairros do município de Imbituba, através de visita in loco e/ou através de ferramentas de geolocalização, georreferenciamento, entre outras;

II - elaborar relatório das vias sem denominação por bairro, acompanhado de croqui de localização das vias, e encaminhá-lo ao Executivo, a fim de que o Executivo Municipal realize a análise de Viabilidade para Denominação Social de cada uma das vias, nos termos da Lei nº 5415, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do novo endereço social no município de Imbituba/SC, e dá outras providências;

III - promover reuniões junto às comunidades dos bairros, a fim de que as mesmas sugestionem nomes para as vias inominadas que receberam viabilidade para denominação social pelo





Executivo, buscando os documentos necessários para compor proposta legislativa para denominação da via, tais como levantamento topográfico, abaixo-assinado comprovando anuência dos residentes à via sobre a sugestão de denominação, e no caso de sugestão de nome de pessoa falecida para a via, compor o projeto também com certidão de óbitos e biografia, com destaque para as realizações/contribuições da pessoa na comunidade e/ou município;

IV - elaborar e apresentar projetos de Leis por bairro para a denominação social de vias ainda não nominadas, acompanhados dos documentos previstos no inciso III deste artigo;

V - redigir ata resumida das reuniões realizadas pela Comissão; e

VI - participar das reuniões das Comissões permanentes da câmara nas datas em que serão analisados projetos de denominação de via, a fim de melhor instruir as referidas comissões sobre as matérias.

Parágrafo único. As datas das reuniões realizadas junto às comunidades de que tratam o inciso III deste artigo serão repassadas à Mesa Diretora, com antecedência mínima de quinze dias, a fim de que a Mesa dê os devidos encaminhamentos à sua realização, tais como definição de local, designação de servidores, divulgação, entre outros.

Art. 4º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.

§ 1º O relatório parcial será elaborado semestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 do mês referente ao fechamento do semestre.

§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.

§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

**Matheus Paladini Pereira**  
Presidente da Câmara de Imbituba

**Registre-se e Publique-se**

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**Cláudia Silva Limas Freitas**  
Secretária Administrativa





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C0B-ACF5-B2B4-5689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA SILVA LIMAS FREITAS (CPF 066.XXX.XXX-90) em 27/02/2025 13:57:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 14:19:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/7C0B-ACF5-B2B4-5689>